

AÇÕES ESTRATÉGICAS COVID-2019

Frente a atual situação da pandemia em razão do CoronaVírus, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção pelo novo CoronaVírus (COVID-19) e estabeleceu o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo de gestão coordenada da resposta à ESPIN; ficando o mesmo sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) conforme a PORTARIA 188/2020. O COE-COVID-19 publicou, ainda em fevereiro, o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL.

LEI 13.979/2020, regulamentada pela PORTARIA 356/2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Determina algumas ações, tais como: isolamento; quarentena; determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, entre outros; restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA.

O Ministério da Saúde disponibilizou aplicativo gratuito que traz informações sobre o COVID-19 e ainda realiza uma triagem virtual, indicando se é necessário ou não a ida a hospitais. O aplicativo está disponível para uso em Android e iOS.

Ainda em âmbito federal, a INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/2020, estabeleceu orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) quanto a avaliação criteriosa da necessidade de: realização de viagens internacionais a serviço, eventos e reuniões. E ainda, quanto encaminhamento de atestados em formato digital. E foi alterada pela Instrução Normativa 20/2020, que definiu que servidores e empregados públicos que realizarem viagens internacionais, a serviço ou privada, **ainda que não apresentem sintomas** associados ao coronavírus (COVID-19), deverão executar suas atividades remotamente até o sétimo dia contado da data do seu retorno ao País. Por fim, o Ministério da Economia editou OFÍCIO CIRCULAR (SEI) 825/2020 com orientações referentes aos servidores públicos federais.

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) editou RESOLUÇÃO NORMATIVA 453/2020 para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo CoronaVírus.

No ESTADO DE GOIÁS, o Centro de Operações Estratégicas de Saúde Pública, do Estado de Goiás, foi instituído em 18 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria 416/2020, sob responsabilidade do Centro de Informações Estratégicas e Respostas em Vigilância em Saúde do Estado de Goiás (CIEVS-Goiás).

A partir de 13 de março, fica decretado situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em



razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV). Além disso, o DECRETO 9633/2020 suspende, pelos próximos 15 dias, com possibilidade de prorrogação: todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas; visitaç o a pres dios e a centros de detenç o para menores; e visitaç o a pacientes internados com diagn stico de coronavírus. E disp e sobre outras medidas para enfrentar a situaç o de emerg ncia: dispensa de licitaç o para a aquisiç o de bens e serviç os; requisici o de bens e serviç os; contrataç o por prazo determinado. Determina, ainda, a realizaç o compuls ria de: exames m dicos, testes laboratoriais, coleta de amostras cl nicas, vacinaç o e outras medidas profil ticas ou tratamentos m dicos espec ficos.

O DECRETO 9.634/2020 traz medidas administrativas direcionadas aos servidores p blicos estaduais, no que decorrer da situaç o de emerg ncia, tais como: revezamento do hor rio de trabalho, teletrabalho, encaminhamento eletr nico de documentaç o de licenç a m dica referente ao 2019-nCoV. E ainda veda a realizaç o de eventos da administraç o p blica com aglomeraç es de pessoas (reuni o, congresso, semin rio, *workshop*, curso e treinamento).

Em continuidade  s a es, o Secret rio de Estado da Sa de, emitiu a NOTA T CNICA 01/2020 determinando a suspens o de atividades escolares por 15 dias, podendo haver prorrogaç o.

Considerando o dinamismo de uma situaç o de pandemia, as a es desenvolvidas s o atualizadas com frequ ncia e devem ser acompanhada no site oficial da Secretaria de Estado da Sa de/ NOVO CORONA V RUS. Nesse link,   poss vel acompanhar, tamb m, as orientaç es conforme tipo de estabelecimento (academias, empresas, instituiç es religiosas, escolas, hot is). Em  mbito federal, a p gina CORONAV RUS, do site oficial do Minist rio da Sa de, deve ser consultada.

N MERO DE CASOS

O n mero de casos – suspeitos e confirmados – sofrem alteraç es constantes. Essa evoluç o deve ser acompanhada em publicaç es oficiais, evitando-se especulaç es e *fake news*.

A plataforma oficial do minist rio da sa de   melhor fonte para o acompanhamento de n meros mundiais e gerais do Brasil: PLATAFORMA NOVO CORONAV RUS.

O n mero de casos (confirmados e suspeitos) do estado de Goi s   atualizado diariamente, e pode ser acompanhado no endereç o: site da Secretaria de Estado da Sa de/ ATUALIZAÇ O DOS CASOS DE DOENÇ  PELO CORONAV RUS EM GOI S.

REFER NCIAS

- BRASIL. Lei n  13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- BRASIL. Portaria n  356, de 11 de març o de 2020
- BRASIL. Instruç o Normativa n  19, de 12 de març o de 2020
- BRASIL. Instruç o Normativa n  20, de 13 de març o de 2020
- BRASIL. Ag ncia Nacional de Sa de Suplementar. Resoluç o Normativa n  453, de 12 de març o de 2020.
- BRASIL. Minist rio da Economia. Of cio Circular SEI n  825/2020.
- BRASIL. Minist rio da Sa de. Portaria n  188, de 03 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Minist rio da Sa de. Plano de Conting ncia Nacional. Fevereiro de 2020
- GOI S. Decreto n  9.633, de 13 de març o de 2020
- GOI S. Decreto n  9.634, de 13 de març o de 2020
- GOI S. Secretaria de Estado da Sa de. Portaria n  416 de 18 de fevereiro de 2020.
- GOI S. Secretaria de Estado da Sa de. Nota T cnica n  1 de 15 de març o de 2020.

